



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Contrato Administrativo nº 023/2022 - Visto da Procuradoria Geral

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ELABORAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS À FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de **Gêneros Alimentícios para elaboração de Cestas Básicas destinadas à famílias carentes, e para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município**, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrado no CNPJ sob o n.º 92.406.248/0001-75, com sede administrativa na Rua Fiorelo Piazzeta, 95, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Geverson Zimmermann**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1035032737 – SSP/RS, e CPF nº 437.562.120- 68, residente e domiciliado na Rua Erna Stumpf de Oliveira, nº 49, nesta cidade de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **KAIZEN COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.119.414/0001-56, sita na Rua Afonso Tochetto, nº 499, na cidade de Getúlio Vargas, neste ato representada por **Leandro Sosmaier**, portador do CPF n.º 953.672.840-00, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado, em conformidade com o Pregão Presencial nº 005/2022, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A Contratada assume a obrigação de fornecer ao **Município** os seguintes itens constantes no Pregão Presencial nº 005/2022:

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
3	ARROZ 2KG Código do Produto: 4858 Marca: BELLA DICA	60,0000 PT	8,6700	520,20
4	ARROZ T-1 EMBALAGEM 5kg Código do Produto: 3027 Marca: BELLA DICA	120,0000 PC	18,6000	2.232,00
6	CREME DENTAL - 90 gramas Código do Produto: 5414 Marca: SORISO	180,0000 TB	4,2800	770,40
7	FARINHA DE MILHO MÉDIA, EMB. 1kg Código do Produto: 3646 Marca: SAUDAVEL	180,0000 PC	4,8400	871,20
8	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, EMB. DE 5 KG TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO Código do Produto: 8273 Marca: GARDENIA	120,0000 UN	18,2000	2.184,00
9	FEIJÃO PRETO TIPO 1, kg Código do Produto: 3647 Marca: SAUDAVEL	480,0000 PC	8,3900	4.027,20
10	LEITE INTEGRAL - 1 L Código do Produto: 16930 Marca: TIROL	480,0000 UN	4,1000	1.968,00
15	SAL REFINADO IODADO, EMB. 1kg Código do Produto: 3687 Marca: SALAZIR	180,0000 PC	1,9000	342,00
Total ->				12.915,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Contrato Administrativo nº 023/2022 - Visto da Procuradoria Geral

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Presencial nº 005/2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste Contrato será até 31/12/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

3.1. A entrega dos Produtos deverá:

3.1.1. Os produtos deverão ser entregues, juntamente com o Documento Fiscal, na Secretaria Municipal requisitante conforme solicitação.

3.2. A quantidade e a data de cada entrega deverão obedecer a solicitação da Secretaria Municipal requisitante.

3.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 ANVISA).

3.4. Caberá ao fornecedor o descarregamento dos produtos no momento da entrega, devendo possuir pessoal disponível para tal serviço.

3.5. Deverá constar em todas as embalagens o fabricante, data de fabricação e prazo de validade, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a validade contará a partir da entrega dos produtos.

3.6. A **Contratada** sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregado de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.

3.7. A **Contratada** ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, o Município pagará à Contratada a importância de **R\$ 12.915,00 (doze mil, novecentos e quinze reais)**, em até 30 dias, após a entrega dos produtos e apresentação do documento fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Contrato Administrativo nº 023/2022 - Visto da Procuradoria Geral

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato por infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato por parte do Contratado, importância esta que será devidamente atualizada ao termo do efetivo pagamento.
- c) Sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

5.2. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

09.01.08.244.0029.2074 – Manutenção das atividades de Assistência Social

09.01.08.244.0029.2074.3.3.90.30.07 (7511) Gêneros Alimentação

Recurso – 1 Livre

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - Da Alteração dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO – RS

Unidos, gerando desenvolvimento!

Contrato Administrativo nº 023/2022 - Visto da Procuradoria Geral

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Estação - RS, 03 de março de 2022.

MUNICÍPIO

CONTRATADA

Testemunhas
